

Em, 26 / 09 / 2022

Presidente



Município de Guaíra

056

Em 26 / 09 / 2022

Presidente

/2022

PROJETO DE LEI Nº

Data: 21.09.2022

Ementa: institui o concurso de beleza miss e mister, Guaíra como evento oficial do município, e revoga a lei municipal nº 1872, de 28/03/2014, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o poder executivo municipal a realizar concursos de beleza, fixando o título de Miss e Mister Guaíra, nas categorias: infantil, juvenil, adulto, terceira idade e entre outros;

§ 1º O Concurso de beleza denominado Miss e Mister Guaíra, passa a ser instituído como evento oficial, fazendo parte do calendário de eventos do município;

§ 2º O Concurso será realizado anualmente, no mês de aniversário do Município, em novembro ou em data anterior estabelecida para a realização do Concurso Miss Paraná;

Art. 2º O evento será promovido e organizado pelo Município, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;

Parágrafo único. Na categoria Miss e Mister Terceira Idade, a organização do evento será compartilhada com a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 3º A fonte de recursos para realização do concurso de beleza será oriunda de:

I - recursos do Poder Executivo previstos nas leis orçamentárias;

II - e de doações de instituições públicas ou privadas que tenha como finalidade exclusiva apoiar a realização do referido evento depositadas em conta bancária específica para este fim a ser definida pelo Poder Executivo.

Art. 4º O Concurso de Beleza, terá caráter cultural, e poderá ser instrumento de captação de recursos financeiros a serem revertidos as ações das organizações assistenciais assim reconhecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guaíra.

Art. 5º Sua realização será anual e de responsabilidade do Poder Executivo em conjunto com as organizações assistenciais do Município, conforme segue:

I - Lar São José de Guaíra, CNPJ 77.807.584/0001-36;

II - Associação Assistencial de Guaíra, CNPJ 75.564.625/0001-85;

III - Associação Pestalozzi de Guaíra - Escola Mário Luiz, CNPJ 77.418.655/0001-09;

IV - Associação Casa da Sopa Amor e Caridade, CNPJ 00.082.828/0001-36;

Heraldo Trento
Prefeito Municipal



Município de Guaíra

V - Pastoral da Criança da Paróquia Nossa Senhora Aparecida de Guaíra, CNPJ nº 81.588.873/0021-02;

VI - Associação Guairense de Pessoas com Deficiência Vida Nova - AGAPE VIVA, CNPJ nº 03.766.933/0001-82, e;

VII - Associação de Proteção à Maternidade e Infância - APMI, CNPJ 75.426.510/0001-24.

Art. 6º O Poder Executivo, anualmente, nomeará Grupo de Trabalho visando a organização e a realização do evento, mediante publicação de Decreto com regulamentação do Concurso de Beleza Miss e Mister Guaíra;

DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO

Art. 7º A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura fica a cargo de prestar apoio aos munícipes que forem representar o município nos concursos a nível regional, estadual, nacional e internacional, conforme regulamento expedido pelos organizadores.

§ 1º Poderá o Município adquirir serviços de apoio para a participação de seus representantes, nos eventos realizados no âmbito regional, estadual, nacional e internacional, assim como realizar o pagamento da inscrição dos mesmos;

§ 2º Ficará facultado ao Município de Guaíra, a análise da concessão de apoio para a participação de eventos regionais, estaduais, nacionais e internacionais, de acordo com critérios técnicos, que comprovem que se trata de evento oficial e reconhecido pela crítica especializada;

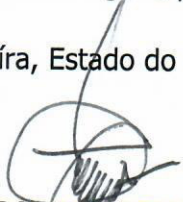
Art. 8º Nos casos de participação de menores de idade em eventos oficiais, de âmbito regional, estadual, nacional ou internacional, poderá o Município custar a título de apoio apenas a um acompanhante, que se comprove ser representante legal ou ter anuência por escrito dos responsáveis pelo(a) menor.

Art. 9º Revoga-se integralmente a Lei Municipal nº de 1872 de 28/03/2014.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2022.

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 1ª discussão
Plenária Ordinária
Em 17/10/2022
Presidente


HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 2ª discussão
Plenária Ordinária
Em 24/10/2022
Presidente